
	REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DE PRÁTICA JURÍDICA		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 05/08/15	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADÊMICA – FMN	Revisão 00	NÚMERO:

(Institui e Regulamenta, no âmbito da Faculdade Maurício de Nassau, a estrutura do Escritório Jurídico Júnior e as regras das disciplinas de Estágio Supervisionado).

O Conselho Superior da Faculdade Maurício de Nassau no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de alterar as normas das disciplinas de Estágio Supervisionado e do funcionamento do Escritório Jurídico Júnior do Curso de Direito da Faculdade Maurício de Nassau, aprova o presente Regulamento e,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução estabelece e orienta as atividades das disciplinas de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Direito, matriz GRA-MAT-0204-B.

Art. 2º. As atividades de Estágio Supervisionado, realizadas no âmbito Escritório Jurídico Júnior, têm como escopo propiciar ao estudante a vivência com atividades práticas, vinculadas, preferencialmente, a uma área de concentração de estudos e desenvolvidas sob uma concepção reflexiva, crítica e criativa.

Art. 3º. As atividades práticas devem ter como constante a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão, não descurando da ética profissional, que deve estar presente em todo o seu desenvolvimento.

DO QUADRO FUNCIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES



Art. 4º. O Escritório Jurídico Júnior compreenderá:

- I. Coordenador.
- II. Advogado Orientador.
- III. Secretaria.

Art. 5º. O Coordenador da Prática Jurídica será nomeado pelo Diretor Geral.

Art. 6º. Compete ao Coordenador:

- I. Coordenar e supervisionar todas as atividades do estágio na forma deste regulamento e da legislação vigente.
- II. Implementar as decisões dos órgãos colegiados.
- III. Assinar as correspondências, certidões, declarações e certificados relacionados à área de competência do EJJr.
- IV. Aprovar os modelos de formulários necessários para o bom funcionamento do EJJr.
- V. Encaminhar à Coordenação do Curso relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo EJJr.

	REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DE PRÁTICA JURÍDICA		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 05/08/15	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADÊMICA – FMN	Revisão 00	NÚMERO:



- VI. Propor à Coordenação do Curso de Graduação em Direito projeto de trabalho interdisciplinar a ser desenvolvido conjuntamente com outros órgãos da IES.
- VII. Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de projetos de extensão que envolva assessoria jurídica a comunidades carentes e à sociedade civil.
- VIII. Aprovar a composição de equipes e escalas de horário dos plantões no EJJr, de forma a manter distribuição equitativa de alunos nos horários de funcionamento do escritório.
- IX. Avaliar as atividades práticas desenvolvidas pelos alunos, comunicando os resultados obtidos à Coordenação de Curso.
- X. Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.
- X. Supervisionar a Secretaria de Estágio Supervisionado.
- XII. Analisar e deferir o pedido de dispensa dos plantões do Estágio Supervisionado

Art. 7º. O Advogado Orientador tem a função de orientação e supervisão imediata das atividades de Estágio Supervisionado, competindo-lhes, principalmente:

- I. Orientar e avaliar as pesquisas, seminários e trabalhos simulados ou reais das equipes de discentes sob a sua responsabilidade.
- II. Efetuar o controle de frequência dos discentes pertencentes às equipes pelas quais for responsável, repassando ao final do semestre a carga horária total de atividades de cada aluno para a Secretaria do EJJr.
- III. Visitar os diversos órgãos do Poder Judiciário, procuradorias, estabelecimentos penitenciários, e outras instituições que desenvolvam atividades jurídicas (Judiciárias e não Judiciárias).
- IV. Apresentar à Coordenação do Estágio Supervisionado, para análise, proposta de projetos alternativos de práticas e de alterações de pauta de pesquisas, seminários e trabalhos simulados, que devem seguir a tramitação prevista no Regimento da IES e na legislação vigente.
- V. Prestar atendimento à população, através das orientações jurídicas, em conjunto com os discentes.

Art. 8º. São competências e deveres comuns da Secretaria do EJJr:

- I. Atender os alunos, advogados e demais colaboradores com urbanidade, esclarecendo dúvidas e dando orientações administrativas no âmbito de sua competência.
- II. Manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, de toda a documentação e da legislação referente ao Estágio, bem como de toda a documentação dos discentes.
- III. Expedir todas as declarações e certidões pertinentes à prática, respeitadas as competências específicas dos órgãos superiores.
- IV. Autuar os expedientes administrativos, bem como promovê-los ao conhecimento do Coordenador, conforme o caso, para deliberações.
- V. Colher, por intermédio dos colaboradores, a assinatura dos alunos presentes às aulas de prática, anotando na própria lista as ausências.
- VI. Desempenhar outras atividades de rotina relativas às suas atribuições e cumprir as determinações do Coordenador.

	REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DE PRÁTICA JURÍDICA		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 05/08/15	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADÊMICA – FMN	Revisão 00	NÚMERO:

DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES

Art. 9º. Cabe aos discentes vinculados observar as diretrizes gerais estabelecidas neste Regulamento e, especialmente, as seguintes:

- I. Cumprir todas as determinações que lhes forem atribuídas pelo EJJr.
- II. Atuar com zelo, empenho e atenção nos casos sob sua responsabilidade.
- III. Trajar-se de forma adequada ao exercício da profissão, sendo proibida a utilização de bonés e semelhantes, chinelo, minissaias, micro bermudas e camisetas, nas dependências do EJJr e na participação de todas atividades referentes à Prática Forense.
- IV. É proibida a captação de assistidos para atendimento particular pelos alunos que estiverem matriculados no Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único - O aluno que deixar de observar quaisquer das diretrizes deste artigo, será desvinculado do EJJr, mediante solicitação escrita do Coordenador do Estágio Supervisionado, dirigida ao Coordenador do Curso de Direito, sendo instaurado procedimento disciplinar, cuja decisão será encaminhada à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional local.

Art. 10. O aluno vinculado tem direito a ser respeitado como aspirante a uma profissão, devendo os profissionais que com ele lidar observarem suas dificuldades, procurando orientar e elucidar eventuais dúvidas.

DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO



Art. 11. A disciplina de Estágio Supervisionado, será obrigatória e integrante do currículo, distribuída durante 04 (quatro) semestres, consistindo em atividades práticas desenvolvidas pelo aluno, obedecendo às seguintes temáticas:

- Estágio Supervisionado I: Área Cível;
- Estágio Supervisionado II: Área Penal;
- Estágio Supervisionado III: Área Família e Sucessões;
- Estágio Supervisionado IV: Área Trabalhista;

Art. 12. A disciplina de Estágio Supervisionado compreenderá 4 (quatro) semestres, com carga horária de 100 horas-aula de atividade, nos termos dos programas das disciplinas.

Parágrafo único – Os programas das disciplinas de Estágio Supervisionado serão organizados pela Coordenação do Curso de Direito, pela Coordenação do Escritório Jurídico Júnior e pelos Professores das respectivas disciplinas.

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ESCRITÓRIO JURÍDICO JÚNIOR (EJJr)

	REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DE PRÁTICA JURÍDICA		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 05/08/15	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADÊMICA – FMN	Revisão 00	NÚMERO:

Art. 13. O plantão de Estágio Supervisionado compreenderá quatro semestres, cada qual com carga horária de 100(cem) horas de atividade e será realizado junto ao Escritório Jurídico Júnior (EJJr).

§ 1º - A prática de que trata este artigo será oferecida a partir do 7º (sétimo) período, sem prejuízo das horas estabelecidas para o currículo do Curso de Graduação em Direito, conforme Resolução CNE/CES/MEC n.º 09/2004 do MEC.

Art. 14. As atividades práticas serão compostas por plantões no EJJr e atividades externas. O discente deverá comprovar, para aprovação na disciplina de Estágio Supervisionado, o cumprimento de no mínimo 75(setenta e cinco) horas de atividades, sendo 40(quarenta) horas realizadas durante os plantões no EJJr e 35(trinta e cinco) horas de atividades que poderão compreender as atividades externas e o resultado do simulado da OAB.

Art. 15. As atividades práticas jurídicas desenvolvidas durante os plantões no EJJr consistirão em redação de peças processuais e profissionais, em atendimento ao público para orientação jurídica, em execução das atividades práticas, em rotinas processuais, em assistência e atuação em audiências e sessões nos tribunais, em visitas a órgãos judiciários, em prestação de serviços jurídicos, tais como em consultoria e assessoria e em técnicas de mediação e arbitragem, sob o controle, orientação e avaliação do Advogado Orientador do EJJr, observando a atribuição de carga horária prevista no Anexo I deste Regulamento.

Art. 16. As atividades práticas externas, desenvolvidas pelo aluno, para serem computadas como válidas, deverão observar as seguintes determinações:

I. As visitas técnicas serão acompanhadas e supervisionadas pelo Advogado Orientador, que fará o registro em caderneta de Estágio Supervisionado após a entrega do competente relatório.



II. As audiências públicas de instrução e julgamento têm natureza obrigatória para fins de computação de carga-horária, independente de outras atividades de prática jurídica realizadas. A comprovação da frequência dar-se-á pelo registro em caderneta, assinado pelo responsável pela presidência da Audiência e pela entrega de relatório circunstanciado, conforme orientação constante no Anexo II.

a) Cada audiência de instrução e julgamento valerá a carga horária de 03 (três) horas de atividade prática externa, sendo certo que o aluno só poderá realizar no máximo 12 (doze) audiências de instrução e julgamento o que corresponderá a 36 (trinta e seis) horas de atividade.

Art. 17. Além das atividades destacadas o discente realizará o Exame da OAB Simulado sendo este regido conforme as seguintes regras:

I. A atividade constará da realização de 30 (trinta) questões da área de prática jurídica na qual o aluno esteja matriculado.

II. Para cada questão assinalada de forma correta o aluno obterá 01 (uma) hora de atividade prática, totalizando referida atividade carga horária máxima de 30 (trinta) horas.

	REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DE PRÁTICA JURÍDICA		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 05/08/15	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADÊMICA – FMN	Revisão 00	NÚMERO:

Art. 18. As atividades oferecidas pelo EJJr devem ser exclusivamente práticas e integram o conceito de Estágio Supervisionado.

§ 1º O discente deverá entregar ao Advogado Orientador as atividades desenvolvidas internamente no plantão ao término de cada encontro.

§ 2º Os relatórios de atividades externas deverão ser entregues à Secretaria do EJJr, no prazo de sete dias após a realização da atividade.

§ 3º A Secretaria observará, antes de passar recibo, se a entrega é tempestiva, recusando o recebimento caso não seja preenchido o requisito.

§ 4º Para os fins deste artigo, os prazos são contados na forma do artigo 184 do CPC.

DO PLANTÃO NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 19. O calendário dos plantões pertinentes ao Estágio Supervisionado realizado no EJJr será elaborado pela Coordenação do Estágio Supervisionado no início de cada semestre letivo e divulgado para o aluno.

Art. 20. A frequência do aluno será aferida por meio de chamada e pelo registro de entrega de atividades na caderneta.

DOS DISCENTES COM DEFICIÊNCIA

Art. 21. O discente com deficiência física, de qualquer natureza, e que não se enquadre nos casos de dispensa dos plantões do Estágio Supervisionado, deverá observar as seguintes regulamentações:



I. Comunicar sua condição na Secretaria do EJJr, indiciando o tipo de deficiência, para que a Coordenação do Estágio Supervisionado possa viabilizar a inclusão no Estágio Supervisionado de acordo com a incapacidade.

II. A comunicação deverá ser efetivada na Secretaria do EJJr no período em que for realizada a matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado.

Parágrafo único - Realizada a inclusão o discente deficiente físico estará sujeito às demais determinações deste regulamento.

DA DISPENSA DOS PLANTÕES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 22. Das 100 horas de carga horária da disciplina de Estágio Supervisionado, o discente poderá pleitear a dispensa de 80 (oitenta) horas de atividade, havendo a obrigatoriedade do cumprimento de 20 (vinte) horas de atividades práticas constantes nos artigos 15, 16 e 17 deste Regulamento.

	REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DE PRÁTICA JURÍDICA		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 05/08/15	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADÊMICA – FMN	Revisão 00	NÚMERO:

Parágrafo Único – O aluno dispensado que não cumprir as 20(vinte) horas de atividades obrigatórias será **REPROVADO** na disciplina de Estágio Supervisionado e de Prática Jurídica.

Art. 23. Para o deferimento deste pedido, necessário será o preenchimento e comprovação dos seguintes requisitos:

I. Desempenho de atividade de estágio em conformidade com a respectiva disciplina de prática jurídica que estiver cursando, junto a Órgãos Públicos com vinculação na área jurídica, mediante comprovação, ou junto a Escritórios de Advocacia cadastrados na OAB, mediante comprovação dessa condição.

II. Desempenho de emprego, de cargo público ou de função comissionada, exercidos por discentes na área jurídica.

Art. 24. Os requerimentos de dispensa deverão vir acompanhados de documentos comprobatórios da sua situação, nos seguintes moldes:

I. Para dispensa por realização de estágio, conforme preceitua a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, deverá o aluno apresentar o pertinente contrato de estágio, realizado entre ele e o agente de integração, com intervenção da IES, se for o caso, e a declaração elaborada e assinada por seu supervisor de estágio.



II. Para dispensa por desempenho de emprego, por funções em cargos públicos ou funções comissionadas, deverão ser apresentados documento comprobatório do vínculo e declaração do Departamento Pessoal, indicando o local onde está lotado e as atribuições da função.

Parágrafo único - A declaração de que trata o inciso I deste artigo deverá trazer a identificação do discente, a indicação da carga horária a ser cumprida, bem como as atividades a serem por ele desempenhadas, no exercício de suas atribuições.

Art. 25. O deferimento ou indeferimento do requerimento dar-se-á por meio de despacho que será assinado pelo Coordenador do Estágio Supervisionado.

Art. 26. O requerimento de dispensa dos plantões do Estágio Supervisionado deverá ser protocolado na Secretaria do EJJr até 30 (trinta) dias a contar do início do semestre letivo.

Art. 27. Nos casos de deferimento, o aluno receberá o registro da dispensa na caderneta, que atestará o **cumprimento parcial – 80% (oitenta por cento)** - da carga horária, devendo o aluno comprovar a realização de no mínimo 20% (vinte por cento) das horas de atividade de prática real para obtenção da aprovação na aludida cadeira.

	REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DE PRÁTICA JURÍDICA		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 05/08/15	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADÊMICA – FMN	Revisão 00	NÚMERO:

Art. 28. A Secretaria arquivará a comunicação em pasta própria, após análise da Coordenação do Estágio Supervisionado, junto com o convênio de estágio, comprovação de vínculo ou declaração apresentado(s).

DA AVALIAÇÃO E DA NOTA

Art. 29. A matrícula nas disciplinas de Estágio Supervisionado vincula o aluno à obrigação de frequentar os plantões no EJJr, espaço reservado à prática da atividade curricular obrigatória, sendo condição para aprovação na disciplina o cumprimento da carga horária de atividade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas.



Parágrafo Único - O discente que não cumprir o percentual mínimo exigido como requisito para aprovação na disciplina de Estágio Supervisionado, estará **REPROVADO** na disciplina de Estágio Supervisionado e na de Prática Jurídica, ficando, inclusive, impedido de realizar a 2º (segunda) avaliação (AV2) da disciplina de Prática Jurídica, bem como a 2ª Chamada da 2ª avaliação (AV2) e a Avaliação Final.

Art. 30. A carga horária obtida nas atividades do Estágio Supervisionado será convertida em nota, compondo a AV2, de acordo com a tabela abaixo:

Carga Horária	Nota
00 a 74	Zero
75	7
76 a 81	7,5
82 a 86	8
87 a 91	8,5
92 a 96	9
96 a 99	9,5
100 ou mais	10

§ 1º Quanto à nota de Carga Horária, deverá:

I - Ser extraída das atividades práticas realizadas pelos alunos durante o semestre letivo, tais como plantões, audiências, elaboração de peça processual, visitas orientadas, atendimentos supervisionados, entre outras.

	REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DE PRÁTICA JURÍDICA		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 05/08/15	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADÊMICA – FMN	Revisão 00	NÚMERO:

II - No final do semestre será apurada a carga horária total de atividades, a qual será convertida em nota conforme a Tabela Progressiva de Nota, sendo que, para a aprovação do aluno, é necessário que tenha no mínimo 75 (setenta e cinco) horas da carga horária de atividades, que equivale à nota 7,0 (sete).

§ 2º O discente que não atingir a carga horária mínima estará **REPROVADO** na disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 31. A nota da disciplina de Estágio Supervisionado obedecerá aos seguintes critérios:

I – A nota da 1ª (primeira) avaliação (AV1) de Estágio Supervisionado será atribuída pelo professor orientador, de acordo com o cumprimento das atividades propostas;

II - As notas de 2ª (segunda) avaliação (AV2) de Estágio Supervisionado e de Prática Jurídica serão obtidas a partir da seguinte fórmula:

$\frac{\text{Nota de CH (Estágio Supervisionado)} + \text{AV2 (Prática Jurídica)}}{2} = \text{Nota da AV2}$

III- A nota da Avaliação Final de Estágio Supervisionado será a mesma nota da Avaliação Final da disciplina de Prática Jurídica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral ou pela Direção Acadêmica.

Art. 33. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições contrárias.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Teresina, 05 de agosto de 2015.

Jannayna Tavares
Diretora Acadêmica da FAP Teresina

Ana Raquel Pinto Guedes Ferreira
Coordenadora do Curso de Direito da FAP Teresina



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE
ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DE
PRÁTICA JURÍDICA**



DATA:
05/08/15

APROVAÇÃO:
DIRETORIA ACADÊMICA – FMN



Revisão
00

NÚMERO:

ANEXO I

TABELA DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES

Atividade	Carga Horária
Plantão EJJr	04 (quatro) horas. Caso seja realizada atividade extraordinária no horário do plantão, a exemplo de visita orientada /análise de autos findos/ audiência simulada, serão atribuídas 5 (cinco) horas pela atividade, mediante entrega de relatório. Não é cumulativa à carga horária habitual do plantão, a carga horária atribuída à atividade extraordinária.
Simulado OAB	01 hora por questão acertada, limitada ao máximo de 30 (trinta) horas.
Audiência de Instrução e Julgamento	03 (três) horas, mediante apresentação de relatório. Limite: Máximo de 10 (dez) por semestre.
Audiência de Mediação do EJJr	03 (três) horas de atividades. Limite: Máximo de 04 (quatro) por semestre
Atendimento à população no EJJr	03 (três) horas de atividades. Limite: Máximo de 04 (quatro) por semestre

	REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DE PRÁTICA JURÍDICA		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 05/08/15	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADÊMICA – FMN	Revisão 00	NÚMERO:

ANEXO II

ESTRUTURA DO RELATÓRIO DAS AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

I – SÍNTESE DA:

a) TESE (INICIAL):

b) ANTÍTESE (RESPOSTA)

- Resumo do pedido e da defesa do Réu, alcançando o que há de mais importante.
- No tocante à audiência, destaque para a seqüência dos atos desenvolvidos.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LIDE:

1.1 - Natureza da Lide.

1.2 - Tipo de Processo, de Procedimento e de Rito.

1.3 - Análise dos Sujeitos envolvidos: condições sociais, econômicas, políticas, religiosas, acaso existam estes dados e em que medida tais variáveis poderiam atingir o conflito.

2. ELEMENTOS DO DIREITO, PRESENTES NO CASO.

2.1 – Princípios Constitucionais Explícitos e Implícitos.

2.2 – Regras-normas-constitucionais presentes.

2.3 – Princípios Gerais do Direito - Infra Constitucionais.

2.4 – Regras de natureza civil aplicável ao caso.

2.5 – Posições Jurisprudenciais aplicáveis ao caso.

2.6 – Fundamentação doutrinária.

> Consiste em, de forma redacional, sem itens ou subitens, analisar o caso a luz do Direito Brasileiro.

III – OPINIÃO CONCLUSIVA

3.1 – AVALIAÇÃO CRÍTICA DA SOLUÇÃO JURÍDICA E JUSTA, À LUZ DA INCIDÊNCIA DO DIREITO SOBRE O CASO EXAMINADO.